



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Pça. São Sebastião, 01 - Centro - Fax: (27) 3751 1106
CEP 29880-000 - Mucurici - ES



CARTÓRIO DO REG. CIVIL
TABELIONATO

MUCURICI ESP. SANTO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel da original autenticando-a
em termos do art. 2º do Doc. Lei 2.145 de
5-04-1940.

Test. João da Silva da Verdade

Mucurici 18 de dezembro de 2005

João da Silva da Verdade
TABELIÃO

LEI Nº 428

Transfere para o Zoneamento Urbano área rural

O Prefeito Municipal de Mucurici/ES, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei.

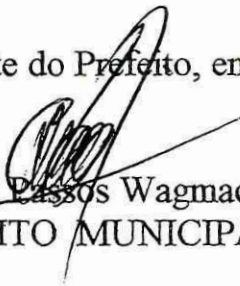
Art. 1º- A área de terras medindo 224.978
m2(duzentos e vinte e quatro mil e novecentos e setenta e oito metros
quadrados), de propriedade do município de Mucurici, adquirida
respectivamente de JULINDA PEREIRA DE SOUZA, (20.000,00m2),
registro nº 1.589, fls 17 do livro 2d; LUIZ CLÁUDIO NOLASCO E
IVANETE DE SOUZA NOLASCO,(35.578,00m2), registro nº 1-1016, do
verso 2-d;JULINDA PEREIRA DE SOUZA,(96.800,00m2), registro nº 4.589,
fls 7 do livro 3d e MARIA APARECIDA FERNANDES (72.600,00M2),
REGISTRO Nº 1/2897, FLS 128 do livro 2-M, limitando-se seus diversos
lados por quem de direito, passará a partir da publicação desta Lei a pertencer
a **área urbana** da cidade de Mucurici/ES.

Art. 2º- Fica o Poder executivo autorizado a
tomar todas as providências no sentido de urbanizar a área acima descrita,
podendo instituir loteamento urbano, nos termos da Lei Federal nº 6.766, de
19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 7.943, de 16 de dezembro de 2004 e
Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- A urbanização da área em comentário, onde estão localizados os Bairros Alto Bonito e Boa Vista, terá infra-estrutura básica, tais como: escoamento de água pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável e energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas, dentro dos limites orçamentários do município de Mucurici.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2005


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL

ATÓRIO DO REG. CIVIL
TABELIONATO
MUCURICI
ESP. SANTO
Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel da original autenticando-a
nos termos do art. 2º do Doc. Lei 2.145 de
25-10-1940.
Em Test João da Silva Oliveira da Verdade
Mucurici 18 de dezembro de 2005
João da Silva Oliveira
TABELIAO

Selo de Fiscalização
ATOS DE NOTAS E REGISTROS
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo
AUTENTICAÇÃO
ANH 36644